



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG
CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08
Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.115.212/0001-08, com sede na Praça Governador Valadares, 77 (1º andar), Centro – Astolfo Dutra/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Clemilson Alves Neiva, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, **torna público que realizará Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Limite para Envio de Propostas: até as 23h59min do dia 27/04/2026, se enviadas por e-mail (administrativo@astolfodutra.mg.leg.br), ou até às 16h do mesmo dia, caso entregues presencialmente, mediante protocolo de recebimento, na recepção da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, situada à Praça Governador Valadares, 77 (1º andar), Centro – Astolfo Dutra/MG – CEP 36.780-000. O referencial de horário adotado é o de Brasília/DF.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Link do Edital: astolfodutra.mg.leg.br/licitacoes

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, compreendendo pães, salgados, lanches prontos e outros itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra e do Parlamento Jovem 2026, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas: **a)** Anexo I – Condições de Habilitação; **b)** Anexo II – Termo de Referência; **c)** Anexo III – Estudo Técnico Preliminar; **d)** Anexo IV – Modelo de Proposta; **e)** Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; **f)** Anexo VI – Minuta de Contrato.

1.3. Esta é uma contratação exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48 da LC nº 123/2006).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.031.001.2.0002 – Parlamento Jovem/Escola do Saber; 3.3.90.30 – Material de Consumo; e 01.031.001.2.0005 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 11.043,92 (onze mil e quarenta e três reais e



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



noventa e dois centavos), conforme valores referenciais constados em Termo de Referência.

4. DO ENVIO DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por 3 (três) dias úteis no site oficial da Câmara Municipal de Astolfo Dutra. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail, para administrativo@astolfodutra.mg.leg.br, ou entregues presencialmente na recepção da Câmara Municipal, mediante protocolo, cujo prazo limite para envio/entrega das propostas é até às 23h59min do dia 27/04/2026, caso enviadas por e-mail, ou até às 16h do mesmo dia, caso entregues presencialmente.

4.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta (Anexo IV), juntamente com a “Declaração Unificada” (Anexo V), devidamente preenchidas, até a data e o horário limites supracitados, ciente de que aquelas que não estiverem em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos serão desconsideradas, resultando em consequente desclassificação.

4.3. Em caso de empate entre propostas, será adotado o critério previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados por e-mail (administrativo@astolfodutra.mg.leg.br), ou entregues presencialmente na recepção da CMAD, mediante protocolo, somente quando solicitados pelo Agente de Contratação. O fornecedor vencedor terá prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da comunicação por e-mail, para apresentar toda a documentação exigida.

5. DO PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento são as previstas em Termo de Referência (Anexo II).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Administração revogar este Edital e seus anexos, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Administração deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. Tal anulação não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e julgado como aceito pela Administração após análise jurídica.

Astolfo Dutra, 13 de abril de 2026.

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG
CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08
Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



ANEXO I CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

- **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação é condicionada à verificação de autenticidade (gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor).
- **Sociedade Empresária/Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)/Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **Filial/Sucursal/Agência de Sociedade Simples/Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro de sede da matriz.
- **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**
- **Documento de identificação com foto de todos os sócios proprietários.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014.
- Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio/sede, pertinente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Caso seja isento de tributos Estadual/Municipal relativos ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente.
- O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir ao previsto na LC nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual/Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Sociedade Simples.
- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede (art. 69, caput, II, da Lei nº 14.133/21).

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Caso admitida a participação de Cooperativas, será exigida a documentação complementar:

- Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa (arts. 4º, XI; 21, I; e 42, §2º a §6º, da Lei nº 5.764/1971).
- Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) para cada cooperado.
- Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados para a execução contratual.
- Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- Comprovação de integração das quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- Comprovação de regularidade jurídica da Cooperativa, mediante: **a)** ata de fundação; **b)** estatuto social e ata da assembleia que o aprovou; **c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados e ata da assembleia; **d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; **e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais/reuniões seccionais; e **f)** ata da sessão que tais cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto licitado;
- Auditoria contábil-financeira mais recente da cooperativa (art. 112 da Lei nº 5.764/1971), ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DECLARAÇÕES

- Deverá o licitante apresentar Declaração Unificada (Anexo V).

Os itens 8.4 a 8.25 do Termo de Referência (Anexo II) especificam detalhadamente as condições de habilitação e documentação exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

1. OBJETO

1.1 Fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, compreendendo pães, salgados, lanches prontos e outros itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra e do Parlamento Jovem 2026, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências a serem estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Bolo 400g: bolo alimentício, preparado com ingredientes à base de farinha de trigo, leite, ovos e fermento químico, sem recheio, apresentando textura macia, homogênea e sabor característico, devidamente assado, pronto para o consumo, em sabores a serem definidos pela Contratante. Peso mínimo de 400 (quatrocentos) gramas. Deve ser fornecido fresco, dentro do período de comercialização e entregue acondicionado individualmente em embalagem plástica descartável, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. O intervalo entre a fabricação e a data de validade não deverá ser inferior a 5 (cinco) dias.	Unidade	Fabricação Própria	25	R\$ 13,39	R\$ 334,75
02	Bolo 3kg: bolo alimentício, preparado com ingredientes à base de farinha de trigo, leite, ovos e fermento químico, sem recheio, com cobertura, apresentando textura macia, homogênea e sabor característico, devidamente assado, pronto para o consumo, em sabores a serem definidos pela Contratante. Peso mínimo de 3 (três) quilos, devendo ser entregue já fatiado em 60 (sessenta) porções individuais iguais, acondicionadas em embalagem plástica descartável, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de até 12 (doze) horas antecedentes à data de entrega definida pela Contratante.	Unidade	Fabricação Própria	4	R\$ 96,03	R\$ 384,12
03	Mortadela Defumada: mortadela defumada, sem pimenta, fatiada, apresentando aspecto uniforme, fresca e resfriada, isenta de sujidades ou quaisquer fragmentos não comestíveis. Deve ser entregue devidamente embalada, sob refrigeração, em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificada com etiqueta que conste o nome do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 5 (cinco) dias contados da data de entrega.	Kg	Perdigão, Sadia, Seara	5	R\$ 21,21	R\$ 106,05
04	Pão de Queijo: preparado à base de polvilho azedo, queijo curado, ovos, leite, óleo vegetal e sal, apresentando textura macia, interior aerado e sabor característico, devidamente assado, pronto para o consumo, em porções individuais com peso mínimo de 20g por unidade. Deve ser entregue acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome da empresa, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 2 (duas) horas anteriores à entrega.	Kg	Fabricação Própria	13	R\$ 41,30	R\$ 536,90
05	Pão de Forma tipo Tradicional: preparado com ingredientes à base de farinha de trigo, apresentando textura macia, miolo uniforme e sabor característico, fatiado em porções com peso mínimo de 25g por fatia, não podendo apresentar características anormais, excesso de dureza ou	Unidade (Pacote 400g)	Visconti, Bauducco	50	R\$ 9,13	R\$ 456,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



	aspecto quebradiço, sendo rejeitados produtos mal assados ou queimados. Peso mínimo de 400g por unidade. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica apropriada, íntegra e higienizada, identificado com rótulo contendo nome do produto, marca do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 10 (dez) dias contados da data de entrega.					
06	Presunto Cozido: presunto cozido com baixo teor de gordura, fatiado, apresentando aspecto uniforme, fresco e resfriado, isento de sujidades ou quaisquer fragmentos não comestíveis. Deve ser entregue devidamente embalado, sob refrigeração, em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 5 (cinco) dias contados da data de entrega.	Kg	Perdigão, Sadia, Seara	20	R\$ 28,38	R\$ 567,60
07	Queijo Tipo Muçarela: queijo tipo muçarela obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, fatiado, apresentando aspecto uniforme, fresco e resfriado, isento de sujidades ou quaisquer fragmentos não comestíveis. Deve ser entregue devidamente embalado, em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 5 (cinco) dias contados da data de entrega.	Kg	Sérvulo, Sadia, Porto Alegre	20	R\$ 41,48	R\$ 829,60
08	Rosca Salgada: preparada com massa à base de farinha de trigo, leite, ovos, óleo vegetal e sal, com recheio de calabresa defumada e bacon, apresentando textura macia, sabor característico e bom acabamento, devidamente assado, pronto para o consumo. Peso mínimo de 500g por unidade. Deve ser entregue acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificada com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 12 (doze) horas anteriores à entrega.	Unidade	Fabricação Própria	30	R\$ 23,21	R\$ 696,30
09	Torta Salgada de Pão: torta salgada fria, tipo “torta de pão”, preparada com, no mínimo, 3 (três) pães de forma, dispostos em camadas intercaladas com recheio composto por peito de frango cozido e desfiado, milho verde, azeitona, creme de leite, molho de tomate e cenoura crua ralada, incorporados em maionese de primeira qualidade, apresentando textura cremosa, homogênea e sabor suave, devendo ser isento de ossos, cartilagens, peles ou quaisquer fragmentos não comestíveis, não podendo apresentar excesso de gordura ou líquidos, e com cobertura à base de maionese de primeira qualidade e batata palha, apresentando bom acabamento, aparência uniforme e adequada consistência para corte. Deve ser entregue devidamente montada, refrigerada e acondicionada em embalagem apropriada, íntegra e higienizada. Pronta para o consumo. Identificada com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 12 (doze) horas anteriores à entrega.	Unidade	Fabricação Própria	25	R\$ 118,33	R\$ 2.958,25
10	Pastelão Assado: preparado com massa leve e recheio de carne moída cozida e temperada, contendo batata cozida e azeitonas verdes, apresentando textura macia, homogênea e sabor característico, devendo ser isento de ossos, cartilagens ou quaisquer fragmentos não comestíveis, não podendo apresentar excesso de gordura ou líquidos. Peso mínimo entre 1kg e 1,5kg. Deve ser entregue devidamente assado, montado, acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e higienizada. Pronto para o consumo. Identificado com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes,	Unidade	Fabricação Própria	25	R\$ 60,97	R\$ 1.524,25



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



	data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 12 (doze) horas anteriores à entrega.					
11	Pão Francês: preparado com ingredientes à base de farinha de trigo, apresentando casca crocante, miolo macio e sabor característico, com aparência uniforme, não podendo apresentar excesso de dureza, umidade ou aspecto envelhecido. Peso mínimo de 50g por unidade. Produto fresco, produzido no dia da entrega, pronto para o consumo. Deve ser entregue acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome da empresa, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 2 (duas) horas anteriores à entrega.	Unidade	Fabricação Própria	1.920	R\$ 0,83	R\$ 1.593,60
12	Sanduíche Natural: preparado com 2 (duas) fatias de pão de forma integral, recheado com peito de frango cozido e desfiado, milho verde, cenoura crua ralada e alface devidamente higienizados, incorporados com maionese, apresentando textura equilibrada e sabor suave, não podendo apresentar excesso de líquidos, devendo os ingredientes estar frescos e em condições adequadas para consumo imediato. Deve ser entregue acondicionado individualmente em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome da empresa, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 5 (cinco) horas anteriores à entrega.	Unidade	Fabricação Própria	120	R\$ 8,80	R\$ 1.056,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 11.043,92	

1.2. As quantidades informadas neste documento são estimativas destinadas a atender à demanda pelo período de 12 (doze) meses, tendo como base o consumo verificado em exercícios anteriores, bem como o histórico de contratações realizadas por esta Casa Legislativa.

1.3. Ressalta-se que a elaboração do presente documento pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ocorre nos limites de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 6º, 7º, 8º, 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021, com base na demanda e nas informações técnicas fornecidas pelo setor requisitante, a quem compete a definição do objeto, dos requisitos técnicos e dos quantitativos, cabendo ao Setor de Licitações a formalização e a condução administrativa do procedimento de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. As descrições, especificações e quantitativos dos gêneros alimentícios a serem fornecidos constam no item 2 deste documento.

2.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios de padaria, compreendendo pães, salgados, lanches prontos e demais itens correlatos, os quais deverão ser produzidos com matérias-primas de qualidade, observando-se as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos.

2.3. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, durante o período de 12 (doze) meses, mediante solicitações prévias, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas.

2.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, embalados e transportados em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, garantindo a integridade, a higiene e a qualidade dos produtos até o momento da entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



2.5. A Contratada será responsável por todos os custos envolvidos no fornecimento, incluindo produção, armazenamento, embalagem, transporte, entrega e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

2.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, em horários previamente definidos, podendo contemplar tanto o atendimento das atividades rotineiras da Câmara Municipal quanto os eventos institucionais e as ações desenvolvidas no âmbito do Parlamento Jovem 2026.

2.7. A Contratada deverá assegurar a regularidade no fornecimento, garantindo o atendimento tempestivo das demandas, inclusive em situações de necessidade eventual decorrentes de eventos, reuniões, palestras e demais atividades institucionais.

2.8. A fiscalização da execução contratual será realizada pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por meio de servidor ou setor designado, que acompanhará o fornecimento dos produtos e verificará a conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste documento e nos instrumentos que integram o processo de contratação.

2.9. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, indica-se que a mesma seja realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

2.10. As propostas e documentos de habilitação poderão ser encaminhados por e-mail indicado em Edital ou apresentados presencialmente, mediante protocolo, na sede da CMAD, dentro do prazo e conforme as condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fundamentos encontram-se em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/21.

Requisitos Temporais

4.2. A Contratada deverá seguir às orientações da Contratante constadas em Autorizações de Fornecimento para a prestação dos serviços, sob pena de sanções dispostas em Contrato por descumprimento.

Subcontratação

4.3. Fica vedada a subcontratação do objeto, garantindo a eficiência da fiscalização contratual.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução

4.4. Não será exigida garantias de proposta e de execução, em razão da baixa complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto será formalizado mediante Autorização de Fornecimento a ser encaminhado à Contratada, com antecedência mínima a ser definida pela Contratante, contendo as informações necessárias e especificação dos itens para a entrega, de modo a possibilitar o adequado planejamento e atendimento da demanda.

5.2. Caso a Contratada não possa realizar a entrega de determinado item no prazo estabelecido, deverá



comunicar imediatamente à Contratante, apresentando justificativa formal e detalhada, a fim de possibilitar a análise da demanda e, se for o caso, a sua revisão ou a substituição do item solicitado, sem prejuízo à Contratante.

5.3. A Contratada será integralmente responsável por todas as questões relacionadas ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo as etapas de produção, acondicionamento, transporte e entrega final, respondendo pela qualidade, integridade, pontualidade e conformidade dos itens fornecidos. Tal responsabilidade abrange todos os fatos ocorridos antes, durante e após a entrega, inclusive quanto a eventuais danos, perdas ou irregularidades, ressalvadas apenas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, frescos, devidamente acondicionados, embalados e transportados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a higiene, a integridade e a qualidade dos alimentos.

5.5. A Contratada deverá emitir nota fiscal ou documento equivalente para cada fornecimento realizado, em conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento.

5.6. A Contratada deverá atender às solicitações de documentos e informações da Contratante, observando as exigências legais dos órgãos de controle e a legislação aplicável, especialmente as normas de proteção e defesa do consumidor.

5.7. Após a entrega dos produtos, o servidor designado como Fiscal do Contrato deverá atestar a nota fiscal ou documento equivalente, declarando o recebimento dos itens conforme as condições contratadas.

5.8. A Contratante realizará o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou informações sempre que necessário, com o objetivo de garantir o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme suas cláusulas e normas da Lei nº 14.133/21. Cada parte responderá pela inexecução contratual total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tal.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar a Contratada para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, das sanções aplicáveis dispostas em Contrato, dentre outros.

Fiscalização



6.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal a ser nomeado no instrumento contratual.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato será responsável por coordenar a execução do contrato, garantindo que os serviços ou fornecimentos atendam à finalidade pública da contratação.

6.10. Deve, ainda, acompanhar o trabalho do fiscal do contrato, avaliar ocorrências relacionadas à execução do objeto e adotar, quando necessário, providências administrativas, incluindo comunicação à autoridade competente sobre situações que demandem ajustes, aplicação de penalidades ou outras medidas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: provisório, no momento de sua disponibilização ou início da execução, e definitivo, após a verificação do atendimento integral às especificações, condições e exigências estabelecidas no contrato ou Edital e seus anexos.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as condições contratadas. Nesse caso, a Contratada deverá promover as correções, substituições ou ajustes necessários no



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



prazo estabelecido pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis dispostas em Contrato.

7.3. O recebimento definitivo estará condicionado à comprovação de que o objeto foi entregue ou executado de forma regular, contínua e compatível com as necessidades da Administração, bem como à apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente emitido.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, quando forem necessárias diligências adicionais para verificação da conformidade do objeto.

7.5. Em caso de controvérsias relativas à execução ou entrega do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/21, permitindo o pagamento da parcela incontroversa, desde que comprovada.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, conformidade, segurança e adequação do objeto, permanecendo válidas todas as obrigações contratuais e legais durante toda a vigência da contratação.

Liquidação

7.7. A liquidação da despesa será realizada após a conferência e aprovação da Nota Fiscal ou documento equivalente pela Contratante.

7.7.1. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação deles, de obrigação da Contratada.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.14. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



7.15. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A Contratada será selecionada por meio do procedimento de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento o **menor preço global**, devendo as propostas serem encaminhadas para o e-mail indicado até a data e o horário limites definidos em Edital, ou entregues presencialmente na recepção da CMAD, mediante protocolo, até às 16h da mesma data.

8.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta (Anexo IV), juntamente com a “Declaração Unificada” (Anexo V), devidamente preenchidas, até a data e o horário limites estabelecidos em Edital, ciente de que aquelas que não estiverem em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos serão desconsideradas, resultando em consequente desclassificação. Em caso de empate entre propostas, será adotado o critério previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados ao e-mail indicado em Edital, ou entregues presencialmente até as 16h na recepção da CMAD, mediante protocolo de recebimento, somente quando solicitados pelo Agente de Contratação. O fornecedor vencedor terá prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da comunicação por e-mail, para apresentar toda a documentação exigida.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação para Pessoa Jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, conforme a lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II, da Lei nº 14.133/2021.

Da participação de Cooperativas

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida as documentações complementares:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI; 21, I; e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.25. Junto dos documentos de habilitação, deverá ser apresentada a Declaração Unificada (Anexo V).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado desta contratação, sendo o limite máximo aceito, é de R\$ 11.043,92 (onze mil e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme valores constantes no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 01.031.001.2.0002 – Parlamento Jovem/Escola do Saber; 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- 01.031.001.2.0005 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.30 – Material

de Consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento, conforme os critérios estabelecidos em Edital e seus anexos;
- c) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis dispostas em Contrato;
- d) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;
- e) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução contratual;

11.2. São obrigações da Contratada:

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto.
- b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

Astolfo Dutra, 13 de abril de 2026.

Elaborado por:

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras & Contratos

Aprovado por:

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra



ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, compreendendo pães, salgados, lanches prontos e outros itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra e do Parlamento Jovem 2026, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências a serem estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios de padaria, tendo em vista que tais itens são essenciais para o suporte às atividades institucionais diárias desta Casa Legislativa, bem como para o atendimento de servidores, vereadores e participantes em reuniões, sessões e eventos internos. Ressalta-se, ainda, que os produtos serão utilizados em eventos promovidos pela própria Câmara Municipal, tais como palestras, encontros institucionais e reuniões, contribuindo para a adequada recepção e permanência dos participantes.

1.2. Ademais, os lanches prontos e demais produtos de panificação destinam-se, também, ao atendimento das necessidades do Parlamento Jovem 2026, incluindo encontros formativos, oficinas, debates, viagens e demais atividades do projeto, garantindo condições adequadas de alimentação aos participantes.

1.3. Ressalta-se que a disponibilização desses gêneros alimentícios contribui diretamente para a organização, o bem-estar e a permanência dos envolvidos nas atividades, favorecendo o bom andamento dos trabalhos e o alcance dos objetivos institucionais e educacionais propostos.

1.4. A contratação pelo período de 12 (doze) meses mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento, evitando desabastecimentos e possibilitando melhor planejamento administrativo e financeiro. Dessa forma, busca-se garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, aliada à economicidade e à qualidade dos produtos a serem fornecidos.

1.5. Diante do exposto, indica-se que a contratação seja realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente, considerando o valor estimado dentro dos limites legais, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Bolo 400g: bolo alimentício, preparado com ingredientes à base de farinha de trigo, leite, ovos e fermento químico, sem recheio, apresentando textura macia, homogênea e sabor característico, devidamente assado, pronto para o consumo, em sabores a serem definidos pela Contratante. Peso mínimo de 400 (quatrocentos) gramas. Deve ser fornecido fresco, dentro do período de comercialização e entregue acondicionado individualmente em embalagem plástica descartável, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. O intervalo entre a fabricação e a data de validade não deverá ser inferior a 5 (cinco) dias.	Unidade	Fabricação Própria	25	R\$ 13,39	R\$ 334,75
02	Bolo 3kg: bolo alimentício, preparado com ingredientes à base de farinha de trigo, leite, ovos e fermento químico, sem recheio, com cobertura, apresentando textura macia, homogênea e sabor característico, devidamente assado, pronto para o consumo, em sabores a serem definidos pela Contratante. Peso mínimo de 3 (três) quilos, devendo ser entregue já fatiado em 60 (sessenta) porções individuais iguais, acondicionadas em embalagem plástica descartável, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste	Unidade	Fabricação Própria	4	R\$ 96,03	R\$ 384,12



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



	o nome da empresa, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de até 12 (doze) horas antecedentes à data de entrega definida pela Contratante.					
03	Mortadela Defumada: mortadela defumada, sem pimenta, fatiada, apresentando aspecto uniforme, fresca e resfriada, isenta de sujidades ou quaisquer fragmentos não comestíveis. Deve ser entregue devidamente embalada, sob refrigeração, em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificada com etiqueta que conste o nome do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 5 (cinco) dias contados da data de entrega.	Kg	Perdigão, Sadia, Seara	5	R\$ 21,21	R\$ 106,05
04	Pão de Queijo: preparado à base de polvilho azedo, queijo curado, ovos, leite, óleo vegetal e sal, apresentando textura macia, interior aerado e sabor característico, devidamente assado, pronto para o consumo, em porções individuais com peso mínimo de 20g por unidade. Deve ser entregue acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome da empresa, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 2 (duas) horas anteriores à entrega.	Kg	Fabricação Própria	13	R\$ 41,30	R\$ 536,90
05	Pão de Forma tipo Tradicional: preparado com ingredientes à base de farinha de trigo, apresentando textura macia, miolo uniforme e sabor característico, fatiado em porções com peso mínimo de 25g por fatia, não podendo apresentar características anormais, excesso de dureza ou aspecto quebradiço, sendo rejeitados produtos mal assados ou queimados. Peso mínimo de 400g por unidade. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica apropriada, íntegra e higienizada, identificado com rótulo contendo nome do produto, marca do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 10 (dez) dias contados da data de entrega.	Unidade (Pacote 400g)	Visconti, Bauducco	50	R\$ 9,13	R\$ 456,50
06	Presunto Cozido: presunto cozido com baixo teor de gordura, fatiado, apresentando aspecto uniforme, fresco e resfriado, isento de sujidades ou quaisquer fragmentos não comestíveis. Deve ser entregue devidamente embalado, sob refrigeração, em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 5 (cinco) dias contados da data de entrega.	Kg	Perdigão, Sadia, Seara	20	R\$ 28,38	R\$ 567,60
07	Queijo Tipo Muçarela: queijo tipo muçarela obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, fatiado, apresentando aspecto uniforme, fresco e resfriado, isento de sujidades ou quaisquer fragmentos não comestíveis. Deve ser entregue devidamente embalado, em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 5 (cinco) dias contados da data de entrega.	Kg	Sérvulo, Sadia, Porto Alegre	20	R\$ 41,48	R\$ 829,60
08	Rosca Salgada: preparada com massa à base de farinha de trigo, leite, ovos, óleo vegetal e sal, com recheio de calabresa defumada e bacon, apresentando textura macia, sabor característico e bom acabamento, devidamente assado, pronto para o consumo. Peso mínimo de 500g por unidade. Deve ser entregue acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificada com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 12 (doze) horas anteriores à entrega.	Unidade	Fabricação Própria	30	R\$ 23,21	R\$ 696,30
09	Torta Salgada de Pão: torta salgada fria, tipo “torta de pão”, preparada com, no mínimo, 3 (três) pães de forma,	Unidade	Fabricação Própria	25	R\$ 118,33	R\$ 2.958,25



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



	dispostos em camadas intercaladas com recheio composto por peito de frango cozido e desfiado, milho verde, azeitona, creme de leite, molho de tomate e cenoura crua ralada, incorporados em maionese de primeira qualidade, apresentando textura cremosa, homogênea e sabor suave, devendo ser isento de ossos, cartilagens, peles ou quaisquer fragmentos não comestíveis, não podendo apresentar excesso de gordura ou líquidos, e com cobertura à base de maionese de primeira qualidade e batata palha, apresentando bom acabamento, aparência uniforme e adequada consistência para corte. Deve ser entregue devidamente montada, refrigerada e acondicionada em embalagem apropriada, íntegra e higienizada. Pronta para o consumo. Identificada com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 12 (doze) horas anteriores à entrega.					
10	Pastelão Assado: preparado com massa leve e recheio de carne moída cozida e temperada, contendo batata cozida e azeitonas verdes, apresentando textura macia, homogênea e sabor característico, devendo ser isento de ossos, cartilagens ou quaisquer fragmentos não comestíveis, não podendo apresentar excesso de gordura ou líquidos. Peso mínimo entre 1kg e 1,5kg. Deve ser entregue devidamente assado, montado, acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e higienizada. Pronto para o consumo. Identificado com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 12 (doze) horas anteriores à entrega.	Unidade	Fabricação Própria	25	R\$ 60,97	R\$ 1.524,25
11	Pão Francês: preparado com ingredientes à base de farinha de trigo, apresentando casca crocante, miolo macio e sabor característico, com aparência uniforme, não podendo apresentar excesso de dureza, umidade ou aspecto envelhecido. Peso mínimo de 50g por unidade. Produto fresco, produzido no dia da entrega, pronto para o consumo. Deve ser entregue acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome da empresa, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 2 (duas) horas anteriores à entrega.	Unidade	Fabricação Própria	1.920	R\$ 0,83	R\$ 1.593,60
12	Sanduíche Natural: preparado com 2 (duas) fatias de pão de forma integral, recheado com peito de frango cozido e desfiado, milho verde, cenoura crua ralada e alface devidamente higienizados, incorporados com maionese, apresentando textura equilibrada e sabor suave, não podendo apresentar excesso de líquidos, devendo os ingredientes estar frescos e em condições adequadas para consumo imediato. Deve ser entregue acondicionado individualmente em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome da empresa, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 5 (cinco) horas anteriores à entrega.	Unidade	Fabricação Própria	120	R\$ 8,80	R\$ 1.056,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 11.043,92	

2.1. As quantidades informadas neste documento são estimativas destinadas a atender à demanda pelo período de 12 (doze) meses, tendo como base o consumo verificado em exercícios anteriores, bem como o histórico de contratações realizadas por esta Casa Legislativa.

3. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço, observando o disposto no art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021:



“No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

3.2. Considerando as características desta contratação e as condições de execução, visando melhor refletir a realidade de mercado, a apuração de valores estimados embasou-se na combinação da pesquisa direta fornecedores locais/regionais, dentre os que habitualmente atendem o município para prestação de serviços similares e/ou dos quais a CMAD dispunha dos contatos, e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Ressalta-se, ainda, que os itens obtidos por meio do PNCP tiveram seus quantitativos convertidos de forma proporcional, a fim de adequá-los exatamente à demanda da CMAD, garantindo a correspondência dos valores estimados às quantidades efetivamente requisitadas. As pesquisas se encontram anexadas aos autos do processo.

3.3. Diante do exposto, o valor total estimado para esta contratação é de R\$ 11.043,92 (onze mil e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. As descrições, especificações e quantitativos dos gêneros alimentícios a serem fornecidos constam no item 2 deste documento.

4.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios de padaria, compreendendo pães, salgados, lanches prontos e demais itens correlatos, os quais deverão ser produzidos com matérias-primas de qualidade, observando-se as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, durante o período de 12 (doze) meses, mediante solicitações prévias, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas.

4.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, embalados e transportados em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, garantindo a integridade, a higiene e a qualidade dos produtos até o momento da entrega.

4.5. A Contratada será responsável por todos os custos envolvidos no fornecimento, incluindo produção, armazenamento, embalagem, transporte, entrega e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

4.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, em horários previamente definidos, podendo contemplar tanto o atendimento das atividades rotineiras da Câmara Municipal quanto os eventos institucionais e as ações desenvolvidas no âmbito do Parlamento Jovem 2026.

4.7. A Contratada deverá assegurar a regularidade no fornecimento, garantindo o atendimento tempestivo das demandas, inclusive em situações de necessidade eventual decorrentes de eventos, reuniões, palestras e demais atividades institucionais.

4.8. A fiscalização da execução contratual será realizada pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por meio de servidor ou setor designado, que acompanhará o fornecimento dos produtos e verificará a conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste documento e nos instrumentos



que integrem o processo de contratação.

4.9. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, indica-se que a mesma seja realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. Optou-se pela contratação em lote único, considerando a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, uma vez que o fornecimento por múltiplos fornecedores poderia comprometer a padronização da qualidade dos produtos, a logística de entrega e o controle administrativo, além de dificultar a gestão contratual. Assim, a centralização da contratação em um único fornecedor contribui para maior eficiência operacional, melhor controle das entregas, padronização dos itens fornecidos e otimização dos recursos públicos, garantindo maior economicidade e segurança na execução contratual.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES

6.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que impactem diretamente o atendimento desta demanda.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

7.1. Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação são os listados no item 1.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não há providências específicas e relevantes a serem adotadas.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Não há impacto ambiental relevante com essa contratação. A Contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A Contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução do contrato.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. A análise de riscos consiste na identificação, avaliação e gerenciamento dos eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e de sua gestão, contemplando, para cada risco identificado, a definição da probabilidade de ocorrência, do impacto, dos danos potenciais e das ações preventivas e de contingência. A avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos baseia-se na relação entre probabilidade e impacto, resultando na classificação do nível de risco e orientando as medidas a serem adotadas nas fases de planejamento e gestão da contratação. A tabela a seguir apresenta a síntese dos riscos de planejamento e de gestão da aquisição identificados neste documento.

RISCO 01

Risco	Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas para atender à necessidade institucional.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Contratação ou aquisição em desacordo com a necessidade da Administração, gerando retrabalho, ineficiência ou necessidade de nova contratação.
Ação Preventiva	Definição clara, objetiva e completa das especificações do objeto, com detalhamento adequado das características, requisitos e padrões de qualidade esperados.
Responsável	Setor Demandante e Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Revisão das especificações do objeto e adoção das medidas administrativas cabíveis previstas na legislação e no instrumento convocatório ou contratual.

RISCO 02

Risco	Atraso no procedimento formal de contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Comprometimento do atendimento da demanda administrativa e prejuízo à continuidade das atividades institucionais.
Ação Preventiva	Planejamento prévio do processo, definição de cronograma e acompanhamento contínuo das etapas da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Identificação imediata de pendências, priorização do processo e adoção de medidas para sua célere conclusão.

RISCO 03

Risco	Insuficiência de recursos orçamentários.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Paralisação, atraso ou inviabilização da contratação.
Ação Preventiva	Verificação prévia da disponibilidade orçamentária e adequada previsão da despesa no orçamento vigente.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Readequação do objeto, ajuste do planejamento ou realização da contratação em momento oportuno, conforme disponibilidade orçamentária.

RISCO 04

Risco	Descumprimento contratual, atraso na execução do objeto ou entrega/execução em desacordo com as especificações.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízo à execução das atividades administrativas e impossibilidade de utilização adequada do objeto contratado.
Ação Preventiva	Estabelecimento claro, no Termo de Referência, edital e contrato, das condições de execução, prazos, critérios de recebimento e obrigações da contratada.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Notificação da contratada, recusa do objeto em desacordo e aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação.
Responsável	Fiscal da Contratação

11. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Conforme a análise técnica, administrativa e econômica apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, o Setor de Licitações, Compras e Contratos conclui que a solução proposta é adequada, viável e a mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

11.2. Ressalta-se que a elaboração do presente documento pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ocorre nos limites de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 6º, 7º, 8º, 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021, com base na demanda e nas informações técnicas fornecidas pelo setor requisitante, a quem compete a definição do objeto, dos requisitos técnicos e dos quantitativos, cabendo ao Setor de Licitações a formalização e a condução administrativa do procedimento de contratação.

11.3. Assim, considerando tratar-se de aquisição de serviços comuns, passíveis de especificação objetiva, recomenda-se a realização de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, conforme condições a serem estabelecidas no edital.

Astolfo Dutra, 10 de abril de 2026.

Elaborado por:

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras & Contratos

Aprovado por:

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, compreendendo pães, salgados, lanches prontos e outros itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra e do Parlamento Jovem 2026, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	

PROPOSTA

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bolo 400g: bolo alimentício, preparado com ingredientes à base de farinha de trigo, leite, ovos e fermento químico, sem recheio, apresentando textura macia, homogênea e sabor característico, devidamente assado, pronto para o consumo, em sabores a serem definidos pela Contratante. Peso mínimo de 400 (quatrocentos) gramas. Deve ser fornecido fresco, dentro do período de comercialização e entregue acondicionado individualmente em embalagem plástica descartável, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. O intervalo entre a fabricação e a data de validade não deverá ser inferior a 5 (cinco) dias.	Unidade	Fabricação Própria	25		
02	Bolo 3kg: bolo alimentício, preparado com ingredientes à base de farinha de trigo, leite, ovos e fermento químico, sem recheio, com cobertura, apresentando textura macia, homogênea e sabor característico, devidamente assado, pronto para o consumo, em sabores a serem definidos pela Contratante. Peso mínimo de 3 (três) quilos, devendo ser entregue já fatiado em 60 (sessenta) porções individuais iguais, acondicionadas em embalagem plástica descartável, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de até 12 (doze) horas antecedente à data de entrega definida pela Contratante.	Unidade	Fabricação Própria	4		
03	Mortadela Defumada: mortadela defumada, sem pimenta, fatiada, apresentando aspecto uniforme, fresca e resfriada, isenta de sujidades ou quaisquer fragmentos não comestíveis. Deve ser entregue devidamente embalada, sob refrigeração, em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificada com etiqueta que conste o nome do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 5 (cinco) dias contados da data de entrega.	Kg	Perdigão, Sadia, Seara	5		
04	Pão de Queijo: preparado à base de polvilho azedo, queijo	Kg	Fabricação	13		



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



	curado, ovos, leite, óleo vegetal e sal, apresentando textura macia, interior aerado e sabor característico, devidamente assado, pronto para o consumo, em porções individuais com peso mínimo de 20g por unidade. Deve ser entregue acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome da empresa, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 2 (duas) horas anteriores à entrega.		Própria			
05	Pão de Forma tipo Tradicional: preparado com ingredientes à base de farinha de trigo, apresentando textura macia, miolo uniforme e sabor característico, fatiado em porções com peso mínimo de 25g por fatia, não podendo apresentar características anormais, excesso de dureza ou aspecto quebradiço, sendo rejeitados produtos mal assados ou queimados. Peso mínimo de 400g por unidade. Deve ser entregue acondicionado em embalagem plástica apropriada, íntegra e higienizada, identificado com rótulo contendo nome do produto, marca do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 10 (dez) dias contados da data de entrega.	Unidade (Pacote 400g)	Visconti, Bauducco	50		
06	Presunto Cozido: presunto cozido com baixo teor de gordura, fatiado, apresentando aspecto uniforme, fresco e resfriado, isento de sujidades ou quaisquer fragmentos não comestíveis. Deve ser entregue devidamente embalado, sob refrigeração, em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 5 (cinco) dias contados da data de entrega.	Kg	Perdigão, Sadia, Seara	20		
07	Queijo Tipo Muçarela: queijo tipo muçarela obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, fatiado, apresentando aspecto uniforme, fresco e resfriado, isento de sujidades ou quaisquer fragmentos não comestíveis. Deve ser entregue devidamente embalado, em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 5 (cinco) dias contados da data de entrega.	Kg	Sérvulo, Sadia, Porto Alegre	20		
08	Rosca Salgada: preparada com massa à base de farinha de trigo, leite, ovos, óleo vegetal e sal, com recheio de calabresa defumada e bacon, apresentando textura macia, sabor característico e bom acabamento, devidamente assado, pronto para o consumo. Peso mínimo de 500g por unidade. Deve ser entregue acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificada com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 12 (doze) horas anteriores à entrega.	Unidade	Fabricação Própria	30		
09	Torta Salgada de Pão: torta salgada fria, tipo “torta de pão”, preparada com, no mínimo, 3 (três) pães de forma, dispostos em camadas intercaladas com recheio composto por peito de frango cozido e desfiado, milho verde, azeitona, creme de leite, molho de tomate e cenoura crua ralada, incorporados em maionese de primeira qualidade, apresentando textura cremosa, homogênea e sabor suave, devendo ser isento de ossos, cartilagens, peles ou quaisquer fragmentos não comestíveis, não podendo apresentar excesso de gordura ou líquidos, e com cobertura à base de maionese de primeira qualidade e batata palha, apresentando bom acabamento, aparência uniforme e adequada consistência para corte. Deve ser entregue devidamente montada, refrigerada e acondicionada em embalagem apropriada, íntegra e higienizada. Pronta para o consumo. Identificada com etiqueta que conste o nome da	Unidade	Fabricação Própria	25		



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



	empresa, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 12 (doze) horas anteriores à entrega.					
10	Pastelão Assado: preparado com massa leve e recheio de carne moída cozida e temperada, contendo batata cozida e azeitonas verdes, apresentando textura macia, homogênea e sabor característico, devendo ser isento de ossos, cartilagens ou quaisquer fragmentos não comestíveis, não podendo apresentar excesso de gordura ou líquidos. Peso mínimo entre 1kg e 1,5kg. Deve ser entregue devidamente assado, montado, acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e higienizada. Pronto para o consumo. Identificado com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 12 (doze) horas anteriores à entrega.	Unidade	Fabricação Própria	25		
11	Pão Francês: preparado com ingredientes à base de farinha de trigo, apresentando casca crocante, miolo macio e sabor característico, com aparência uniforme, não podendo apresentar excesso de dureza, umidade ou aspecto envelhecido. Peso mínimo de 50g por unidade. Produto fresco, produzido no dia da entrega, pronto para o consumo. Deve ser entregue acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome da empresa, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 2 (duas) horas anteriores à entrega.	Unidade	Fabricação Própria	1.920		
12	Sanduíche Natural: preparado com 2 (duas) fatias de pão de forma integral, recheado com peito de frango cozido e desfiado, milho verde, cenoura crua ralada e alface devidamente higienizados, incorporados com maionese, apresentando textura equilibrada e sabor suave, não podendo apresentar excesso de líquidos, devendo os ingredientes estar frescos e em condições adequadas para consumo imediato. Deve ser entregue acondicionado individualmente em embalagem apropriada, íntegra e higienizada, identificado com etiqueta que conste o nome da empresa, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo máximo de fabricação de 5 (cinco) horas anteriores à entrega.	Unidade	Fabricação Própria	120		
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Prazo de Entrega/Execução e de Pagamento: Conforme Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: ____ dias (mín. 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	
RG:	CPF:
E-mail:	
Dados Bancários para Pagamento:	

Local/UF, data.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

A empresa _____, inscrita no

CNPJ sob o nº _____, com sede na

_____ por intermédio do seu representante legal

_____, portador

do RG _____ e do CPF _____, **DECLARA** que conhece

e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.
14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme o art. 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local/UF, data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E A EMPRESA XXXX, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o Nº 26.115.212/0001-08, situada à Pç. Governador Valadares, 77, Centro, na cidade de Astolfo Dutra/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Clemilson Alves Neiva, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF sob o Nº XXX, situada à/ao XXX, Nº XXX, Bairro XXX, na cidade de XXX/UF, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o(a) Sr.(ª) **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância à Lei Nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. A presente contratação decorre da Dispensa de Licitação nº XXX/2026, oriunda do Processo Licitatório Nº XXX/2026, e se regerá por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto [...].

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. As condições exigíveis para a execução do presente contrato são aquelas previstas em seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em que independentemente de transcrições fazem parte integrante e complementar deste Contrato. São eles: a) Termo de Referência; b) Edital/Aviso de Contratação Direta; c) Proposta da Contratada; e d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de X (por extenso) semanas/meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, se de interesse da Administração, mantidas as condições do instrumento convocatório, e desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor global da contratação é de R\$ XXX,XX (valor por extenso).

6.2. As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias adstringir-se-ão à variação inflacionária através de índice oficial (IPCA), no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

6.3. No valor mencionado da cláusula 6.1, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros quaisquer que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo, a forma de pagamento e demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Contratante, além do constante no art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

- 8.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 8.1.2. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato e no Edital;
- 8.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2.1. E-mail institucional: É dever da Contratada manter durante o período de vigência do contrato e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.
- 8.2.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
- 8.2.3. Executar o objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto à Contratante.
 - 8.2.3.1. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.
 - 8.2.3.2. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A função de fiscal do contrato será exercida pelo servidor da CMAD designado nos autos do processo.

9.3. O fiscal do contrato acompanhará sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados à Administração, conforme o art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) Praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato ou desatender orientação expressa, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei nº 14.133/21);



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
- IV. Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Para demais infrações, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida legislação (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/21).

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



(CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/21).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção (art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21).

11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme previsto no art. 104, II, da Lei nº 14.133/21, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- II. Amigável, de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Astolfo Dutra, deste exercício, na dotação a seguir: 01.031.001.2.0002 – Parlamento Jovem/Escola do Saber; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (CDC) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da AMM e no Site Oficial da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

E por estarem as partes de acordo, assinam, depois de lido, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para fins de seus efeitos jurídicos e legais.

Astolfo Dutra, XX de XXXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Clemilson Alves Neiva

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Visto:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Astolfo Dutra

Testemunhas: